



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PORTO CALVO



Lei Nº 764 DE 24 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I – Metas e Prioridades da Administração para 2006;
- II – Estimativa da Arrecadação para 2006;
- III – Meta de Resultado Primário para 2006;
- IV – Meta de Resultado Nominal para 2006;
- V – Metas Fiscais Consolidadas para 2006;
- VI – Evolução do Patrimônio no período de 2002 a 2004;
- VII – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2006

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2006.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.